DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001801 **Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de março de 2025** **Ano 10**

Editais Administrativos

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDS/PTN Nº. 01/2025

Convoca à Assembléia Geral para escolha dos representantes das entidades não governamentais e composição da Nova Diretoria do Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável (CMDS) – Bienio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS) do municipio de Presidente Tancredo Neves, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal 264/14, de 14 de janiero de 2014, sua alteração dada pela Lei Complementar nº. 34/16, de 04 de novembro de 2016 e Regimento Interno**, CONVOCA** as entidades da sociedade civil organizada, para escolha dos representantes não governamentais e composição da Nova Diretoria do **Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável** - Bienio 2025/2027, que acontecerá no dia 9 de abril de 2025, às 09h00min, Na Casa dos Conselhos, sito na Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão, sede deste.

DA DOCUMENTAÇÃO

a) As Entidades deverão emcaminhar ata de reunião para escolha e um ofício indicando 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente ao CMDS, de 13/3/2025 à 4/4/2025, das 8 às 16 horas, para a Casa dos Conselhos, sede do CMDS,;

DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS ELEITOS:

São de fiel competência dos Conselheiros Municipais de Desenvolvimento Sustentável as ações previstas nas Lei Municipal 264/14, de 14 de janiero de 2014, sua alteração dada pela Lei Complementar nº. 34/16, de 04 de novembro de 2016 e Regimento Interno**,** com o poder de deliberação e controle da política do assessoramento, estudo e/ou promoção de ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos de organizações e movimentos da agricultura familiar.

DO MANDATO:

O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos ininterruptos, a contar da data do Decreto de Nomeação, o seu exercício considerado de interesse público relevante e não remunerado. Sendo permitida uma única reeleição dos seus membros, para os conselheiros de primeiro mandato, não se admitindo prorrogação de mandato.

Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão, Presidente Tancredo Neves - Bahia
Celular: (73) 981553109 E-mail: cmdsptn@gmail.com
www.cmdsptn.blogspot.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 83C85BC974BBDC6353BCBEECDA2D627A

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável

DA ELEIÇÃO:

1 - O inicio do processo para escolha das entidades da sociedade civil organizada, está inteiramente sob a coordenação do colegiado das entidades da sociedade civil organizada;

2 - A composição da Mesa Eleitoral e Instruções sobre o processo de votação ficam a critério do colegiado das entidades da sociedade civil organizada;

3 - A distribuição das cédulas de votação aos Delegados inscritos será por conta das entidades legalmente inscritas e presentes;

4 - A apuração dos votos pela Mesa Receptora Eleitoral e divulgação imediata do resultado para todos os participantes está sob-responsabilidade das entidades da sociedade civil organizada.

DO RESULTADO:

O resultado da escolha das aspirantes dar-se-á por maioria simples de votos dos delegados legalmente inscristos, presentes e votantes. Serão eleitos como representantes das entidades efetivas (titulares) os **06 (seis)** mais votadas e pela mesma ordem de classificação também os **06 (seis) suplentes**. Havendo empate será considerado eleita a entidadea que tiver maior tempo de atuação voltada para as ações do desenvolvimento sustentavel e da Agricultura Familair. Persistindo o empate será feito sorteio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Incumbe-se ao plenário do CMDS apreciar todo processo, se necessidade houver, definirá sobre os casos omissos, pautando-se Lei Municipal 264/14, de 14 de janiero de 2014, sua alteração dada pela Lei Complementar nº. 34/16, de 04 de novembro de 2016 e Regimento Interno**,** bem como no seu regimento interno e neste organismo de convocação.

Os prazos previstos neste edital, só poderão ser acrescidos ou diminuídos se analisados pelo CMDS demonstrando-se a necessidade que ora se faz.

Presidente Tancredo Neves (Ba), 12 de março de 2025.

SILVANEI BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do CMDS

Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japâo, Presidente Tancredo Neves - Bahia
Celular: (73) 981553109 E-mail: cmdsptn@gmail.com
www.cmdsptn.blogspot.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 83C85BC974BBDC6353BCBEECDA2D627A